LEI Nº 4532, DE 6 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR RAIMUNDO ALVES GONÇALVES.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, exercido pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, decorrentes do acordo mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Serão consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos retroativos a de março de 1992.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de maio de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

STÉFANO ANTONINI D`AMATO
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município